



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 188, de 03 maio de 2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica recriada a alínea "b" ao inciso XVII do art. 11, da Lei Complementar nº 188/2013, os seguintes órgãos:

"art. 11...

XVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
(....)

b) Secretário Executivo de Meio Ambiente;

Art. 2º Fica recriada a Ordem XVII, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, o cargo de Secretário executivo de Meio Ambiente, conforme abaixo:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
XVII	(...)			
	Secretário Executivo de Meio Ambiente	1	SE-CC2	R\$ 6.500,00

Art. 3º O Secretário Executivo de Meio Ambiente, com funções de direção, chefia e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, e terá as seguintes atribuições:

- Coordenar, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, a execução das políticas públicas ambientais do Município.
- Supervisionar a implementação de programas e projetos estratégicos da Secretaria.
- Dirigir reuniões internas e externas, representando a Secretaria quando designado pelo Secretário Municipal.
- Orientar e acompanhar as equipes técnicas e administrativas da Secretaria, garantindo alinhamento às diretrizes superiores.
- Distribuir tarefas e monitorar prazos de execução de projetos e atividades.
- Avaliar relatórios e resultados apresentados pelas áreas subordinadas, propondo ajustes e melhorias.
- Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Meio Ambiente na tomada de decisões estratégicas.
- Elaborar pareceres e notas técnicas de caráter estratégico para subsidiar decisões da gestão.
- Apoiar na articulação institucional com outros órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil.
- Propor medidas de modernização administrativa e de integração entre setores da Secretaria.



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Nomeado

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



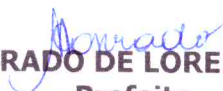
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 23 de dezembro de 2025.


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS PODER EXECUTIVO

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR